



GOVERNO MUNICIPAL  
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O Presidente da Câmara Municipal de Amontada – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução,

### RESOLVE:

Art. 1º Implanta o Sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais na Câmara Municipal de Amontada.

§1º Entende-se por ata eletrônica o Sistema de gravação em mídia eletrônica que conterà integralmente o registro das reuniões, a qual será parte integrante da ata escrita de forma resumida.

§2º A ata Eletrônica tem valor de documento oficial da Câmara Municipal de Amontada.

§3º A implantação da ata eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Casa.

Art. 2º Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o áudio/vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara e ainda o vereador poderá requerer cópia áudio/visual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

§ 1º Quando o vereador requerer a transcrição de pronunciamento, na íntegra, esta será feita pela Diretoria Legislativa e anexada à respectiva ata.

§ 2º Os atos e palavras proferidas durante as sessões serão exclusivamente de responsabilidade do vereador ou de quem estiver usando a palavra, devendo este responder por suas palavras e atos.

Art. 3º As mídias correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal, em seu Acervo Audiovisual, e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal e nem submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.



GOVERNO MUNICIPAL  
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

---

Art. 4º Cabe à Presidência da Câmara reunir esforços para possibilitar a gravação das sessões da Câmara em meio audiovisual.

Art. 5º Esta resolução poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, AOS 09 DE MARÇO DE 2020.**

**Francisco Xisto Filho**  
Presidente



GOVERNO MUNICIPAL  
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

---

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "**LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal**".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2020 a Resolução nº 001/2020 - Dispõe sobre a implantação da ata eletrônica na Câmara Municipal de Amontada.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos nove de março do ano de dois mil e vinte.

**Francisco Xisto Filho**

Presidente